



000006

**PLANO DE TRABALHO
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E ACAV PARA 2022
SEM REPASSE DE VERBAS PARA A ENTIDADE PARCEIRA**

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Capanema Vôlei - ACAV
Endereço: Rua Bahia, nº 427, Bairro Santa Cruz, em Capanema/PR.
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Cleiton Cesar Lagemann
Função: Presidente
CPF: 017.746.779-70
Telefone/Celular: (46) 99981-0361
E-mail institucional: associacaocapanemavolei@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Resumo do Objeto: Parceria entre o Município e a ACAV para os fins da Lei Municipal nº 1.795/2021, especialmente para a execução de atividades de formação de atletas e de ensino das modalidades esportivas de vôlei de quadra e de vôlei de praia, nos termos e condições definidos neste plano de trabalho.

A presente proposta prevê a celebração de uma parceria entre o Município de Capanema e a Associação Capanema Vôlei – ACAV, para desenvolver a prática esportiva do vôlei de quadra e do vôlei de praia desde a infância até a fase adulta, de ambos os sexos.

O esporte é responsável por uma série de benefícios quando introduzido na vida das pessoas. Na infância melhora o bem estar da criança, promovendo o combate a obesidade, a doenças cardiovasculares, melhora a autoestima e desenvolve a capacidade de liderança e o espírito de equipe. Nos adolescentes combate o desenvolvimento de quadros de ansiedade e depressão, melhora o convívio social com outros adolescentes, trabalha situações de superação de frustrações entre outros benefícios a saúde. Também é importante aliado ao combate do abandono escolar e na prevenção ao uso de drogas. Na fase adulta ajuda no combate à obesidade, a doenças cardiovasculares, melhora a postura e a tonificação muscular, combate ao estresse, promove o bem estar físico e ajuda na disposição geral para as tarefas diárias.

Neste contexto o voleibol é responsável por proporcionar estes benefícios em todas estas fases da vida, proporcionando desenvolvimento físico, afetivo, social e cognitivo, na aquisição de habilidades motoras, gerando satisfação, alegria, motivação e saúde a todos que praticam essa modalidade.

Além disso, o voleibol é importante ferramenta de inclusão social, pois mesmo que tenha como princípio o desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para coesão social, ou seja, possui papel educativo pleno.

Esta parceria oferecerá condições para o desenvolvimento de treinamentos esportivos na área do voleibol para crianças a partir dos 9 (nove) anos de idade, adolescentes e adultos nas categorias masculino e feminino. A organização dos horários obedecerá a cada faixa etária, sendo: 9 a 11 anos, 12 a 14 anos, 15 a 17 anos e acima dos 17 anos.



000007

Desta forma, esta proposta contribuirá para o atendimento de crianças e adolescentes, incluindo aquelas consideradas vulneráveis e/ou com renda familiar baixa, muitas vezes oriundas de famílias desestruturadas e também a adultos que buscam a prática de atividades físicas, com fins competitivos ou de lazer, oferecendo a ambos melhor qualidade de vida e o desenvolvimento da cidadania.

A Associação Capanema Vôlei (ACAV) busca com esta parceria ser a organização corresponsável pelo desenvolvimento do vôlei de quadra e vôlei de praia e de representação do Município de Capanema-PR em competições oficiais, buscando ainda valorização e excelência neste esporte, divulgando e representando o Município nos jogos e competições de todos os níveis.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) proporcionar a crianças, adolescentes e adultos acesso a prática de atividades físicas através do voleibol;
- b) oferecer treinamentos sistematizados na modalidade de voleibol, com profissionais devidamente capacitados e qualificados na área;
- c) representar o Município de Capanema em competições de voleibol regionais e estaduais.
- d) promover através do esporte, qualidade de vida aos munícipes de Capanema;
- e) atuar como fator de inclusão social e promotor de saúde através da prática desta modalidade esportiva;
- f) auxiliar no combate ao abandono escolar e no combate ao uso de drogas;
- g) formar atletas de voleibol;
- h) destacar o Município de Capanema a nível regional, estadual e nacional através da busca por excelência na modalidade de voleibol.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

ABRIL	Tratativas e formalização da parceria.
	Escolha dos treinadores do Vôlei de Quadra.
	Definição dos espaços físicos para treinamento.
	Definição dos horários específicos de cada categoria.
	Lançamento oficial da ACAV.
	Ampla divulgação da parceria e horários de treinamentos.
MAIO	Dia 2/5/2022 início dos treinamentos de Vôlei de Quadra.
	Intensificação da divulgação para atrair o maior número de participantes.
	Realização de amistosos com equipes da região.
JUNHO	Participação das equipes masculina e feminina nos Jogos da Juventude do PR.
	Continuação dos treinamentos.
	Realização de amistosos com equipes da região.
JULHO	Participação das equipes masculina e feminina nos Jogos Abertos do Paraná.
	Continuação dos Treinamentos.
AGOSTO	Continuação dos treinamentos.
	Realização de amistosos com equipes da região.



SETEMBRO	Continuação dos treinamentos.
	Participação das equipes masculina e feminina nos JAMSOP'S (previsto).
	Participação das equipes masculina e feminina nos JIMSOP'S (previsto).
OUTUBRO	Continuação dos treinamentos.
	Organização de um torneio de voleibol dentro do Município.
	Confecção do plano de trabalho para 2023.
NOVEMBRO	Continuação dos treinamentos.
	Realização de amistosos com equipes da região.
	Confecção do plano de trabalho para 2023.
DEZEMBRO	Continuação dos treinamentos até dia 15.
	Prestação de contas de 2022.
	Férias.

5. PREVISÃO DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

5.1. A previsão de despesas estimadas relativas à concessão de benefícios da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema segue discriminada a seguir:

PROVÁVEIS DESPESAS PARA O ANO DE 2022 (MAIO A DEZEMBRO)	
APOIO PREFEITURA COM OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 1.795/2021	(R\$)
Bolsa técnico	45.000,00
Adicional de 10% da Bolsa Técnico (art. 15, § 1º, da Lei nº 1.795/2021)	3.000,00
Bolsa Atleta Convidado	10.000,00
Ajuda de Custo	10.000,00
Auxílio Financeiro	3.000,00
Premiação	2.000,00
Taxas e Inscrições	1.000,00
TOTAL	74.000,00

5.2. OBSERVAÇÕES:

I - A estimativa das despesas com a **Bolsa Técnico** trata-se de uma previsão, considerando que o valor exato da Bolsa será definido com base na carga horária mensal do profissional, possibilitando, portanto, a variação de valores mensais;

II - A estimativa das despesas com o **adicional de 10%** sobre o valor da Bolsa Técnico trata-se de uma previsão, tendo em vista os critérios para a sua concessão e a indefinição dos locais sede das competições oficiais;

III - A estimativa das despesas com a **Bolsa Atleta Convidado** trata-se de uma previsão, pois os critérios para a concessão dependerão dos atletas, das diretrizes do Departamento de Esportes e da aprovação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

IV - A estimativa das despesas com o benefício da **Ajuda de Custo** trata-se de



000009

uma previsão, considerando que por sua própria natureza, constitui-se em um benefício variável, conforme a disponibilidade dos atletas e com base na seleção pelos treinadores;

V - A estimativa das despesas com o benefício do **Auxílio Financeiro** trata-se de uma previsão, considerando que por sua própria natureza, constitui-se em um benefício variável, mas que talvez não será utilizado, conforme a disponibilidade de transporte, alojamento e alimentação durante as competições;

VI - A estimativa das despesas com o benefício de **Premiação** trata-se de uma previsão, considerando que por sua própria natureza, constitui-se em um benefício variável, mas que talvez não será utilizado, conforme o estabelecimento de metas para cada competição e a obtenção dos resultados, além da observação das diretrizes do Departamento de Esportes e aprovação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

VII - A estimativa das despesas com **Taxas e Inscrições** trata-se de uma previsão, considerando as competições oficiais que, a princípio, serão disputadas pelas equipes de Vôlei de Quadra, sendo: os Jogos da Juventude do Paraná; os Jogos Abertos do Paraná e os Jogos da AESUPAR;

VIII - A concessão dos benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, conforme previsões estabelecidas neste plano de trabalho, dependem de requerimento direcionado à Comissão Técnica de Análise e Avaliação, que deliberará a respeito.

5.3. Regras para que o beneficiário da Bolsa Técnico receba o **adicional equivalente a 10%** (dez por cento) do valor da sua respectiva Bolsa, para cada dia de competição oficial, em representação do Município de Capanema e da ACAV:

5.3.1. O adicional da Bolsa Técnico será concedido por dia de competição, quando houver pernoite do profissional em Município diverso do que aquele em que reside e que também seja fora do Município de Capanema, devendo ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

5.3.2. Exigindo o deslocamento com pernoite será devido o adicional em percentual integral de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Bolsa Técnico do mês imediatamente anterior.

5.3.3. Quando não houver pernoite fora do Município de Capanema ou do município de residência e o período de afastamento for superior a 5 (cinco) horas, será devido o adicional da Bolsa Técnico pela metade, isto é, 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva Bolsa Técnico do mês imediatamente anterior.

5.3.4. Para fins do cálculo do número de dias a serem pagos pelo adicional da Bolsa Técnico, integrais e parciais, quando a ida e volta da viagem ocorrerem em dias diferentes, será computado o tempo de viagem acima de 24 (vinte e quatro) horas para a concessão de mais de um dia de adicional para a mesma viagem.

5.3.5. Caso seja ultrapassado o tempo de viagem previsto no subitem 5.3.4, o valor de um novo adicional será calculado conforme os subitens 5.3.3 e 5.3.6, de forma proporcional ao tempo excedente de viagem.

5.3.6. Não será concedido fração de adicional para viagens com duração igual ou inferior a 5 (cinco) horas, cuja retribuição pela disponibilidade de tempo do profissional será compensada pelo aumento proporcional da Bolsa Técnico daquele mês, considerando o número de horas disponíveis para o acompanhamento das equipes nas competições oficiais.

5.3.7. Em havendo interesse do profissional e possibilidade operacional, será permitida a compensação de horários.



000010

5.4. Regras a respeito da carga horária dos profissionais beneficiários da Bolsa Técnico:

5.4.1. Mensalmente, a tabela de horários dos treinamentos realizados de cada equipe/turma deverá ser assinada pelo técnico e aprovada pelo Diretor do Departamento de Esportes do Município.

5.4.2. Na tabela de horários de cada profissional serão previstas 2h (duas horas) semanais para atividades administrativas de documentação, de organização, de locomoção, de planejamento e de capacitação do profissional.

5.4.3. Os profissionais beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio ficam sujeitos à convocação do Diretor do Departamento de Esportes para reuniões de trabalho, capacitações, aperfeiçoamento, congressos técnicos, reuniões com pais dos atletas, entre outras.

5.4.3.1. A convocação dos profissionais beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio, na forma do subitem 5.4.3, deve observar uma antecedência razoável.

5.4.4. Os horários dos treinamentos das equipes/turmas deverão ser divulgados no portal eletrônico do Município e, se existente, no portal e/ou rede(s) social(is) da Associação;

5.4.5. Com relação aos horários em que os profissionais estiverem junto com a(s) equipe(s) em amistosos e competições, nas hipóteses em que não seja cabível o adicional de 10% da Bolsa Técnico, os treinadores farão jus ao recebimento do valor em horas, integrando o valor da Bolsa Técnico do respectivo mês ou do mês imediatamente subsequente.

5.4.6. Em havendo interesse do profissional, a concordância do Departamento de Esportes do Município e da Associação, poderá ser realizada a compensação de horários na hipótese prevista no subitem 5.4.5.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Benefícios	Estimativa
Bolsa Técnico	R\$ 6.000,00 mensais
Adicional de 10% da Bolsa Técnico	até R\$ 1.000,00 em junho; até R\$ 1.000,00 em julho; até R\$ 1.000,00 no 2º semestre
Bolsa Atleta Convidado	até R\$ 4.000,00 em junho; até R\$ 6.000,00 em julho.
Ajuda de Custo	até R\$ 2.000,00 mensais
Auxílio Financeiro	até R\$ 500,00 em junho até 2.000,00 em julho até R\$ 500,00 no 2º semestre
Premiação	até R\$ 500,00 em junho até R\$ 1.000,00 em julho até R\$ 500,00 no 2º semestre
Taxas e Inscrições	até R\$ 500,00 até junho até R\$ 500,00 no 2º semestre



7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

7.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A proposta inicial consiste em abranger a modalidade desde a iniciação até a fase adulta.

Na iniciação os atletas serão divididos conforme a idade e sexo conforme segue:

- 09 a 11 anos;
- 12 a 14 anos.

Nas equipes principais os atletas serão divididos por idade e sexo conforme segue:

- 15 a 17 anos (2005 a 2007) - Juventude;
- Adulto.

Atletas das categorias 13-14 anos poderão atuar na categoria 15-17, conforme evolução física/técnica, acompanhada e avaliada pelos professores da modalidade. A mesma situação também poderá ocorrer para os atletas da iniciação e também do Juventude em relação ao adulto.

Para o desenvolvimento do trabalho, considerando a quantidade de turmas (no mínimo 8), cada treinamento com duração de cerca de 1h30min, com periodicidade de, no mínimo, duas vezes na semana por turma, com possibilidade de aplicação dos horários em razão de eventual celebração de parcerias com as unidades de ensino, serão necessários dois profissionais da área de Educação Física, devidamente graduados, registrados e qualificados para o vôlei de quadra.

A princípio, será indicado um profissional que será responsável pelos trabalhos das categorias de iniciação (09 a 11 e 12 a 14 anos), o qual, eventualmente, poderá auxiliar nos treinamentos das equipes de 15 aos 17 anos de ambos os sexos e nos treinamentos a serem realizados no Distrito do Pinheiro, bem como em eventuais atividades nas escolas.

O segundo profissional indicado será, a princípio, o responsável pelo treinamento das equipes "Juventude A" e "Adulto" de ambos os sexos.

A depender da disponibilidade de espaço físico (quadras) e de carga horária dos profissionais, indica-se a seguinte carga semanal de treinamentos para as equipes:

- Iniciação masculino (9 a 11 anos) = 2x a 3x semanais;
- Iniciação feminino (9 a 11 anos) = 2x a 3x semanais;
- Juventude B masculino (12 a 14 anos) = 2x a 3x semanais;
- Juventude B feminino (12 a 14 anos) = 2x a 3x semanais;
- Juventude A masculino (15 a 17 anos) = 2x a 3x semanais;
- Juventude A feminino (15 a 17 anos) = 2x a 3x semanais;
- Adulto masculino = 2x a 3x semanais;
- Adulto feminino = 2x a 3x semanais.

O início dos treinamentos ocorrerá no dia 2/5/2022 em havendo aprovação do presente Plano de Trabalho pela Comissão Técnica e dos horários de treinamentos pelo Departamento de Esportes.

7.2. OBSERVAÇÕES:

I - Na carga semanal de treinamentos para as equipes prevista acima não estão incluídos eventuais amistosos em finais de semana ou treinamentos extras que sejam necessários em datas próximas a competições, o que será autorizado e fiscalizado pelo Departamento de Esportes do Município.

II - O presente plano de trabalho não contempla as atividades envolvendo o vôlei de praia, em razão de que o espaço físico para a realização dos treinamentos encontra-se em desenvolvimento;



III - Finalizada a construção dos espaços para a realização dos treinamentos de vôlei de praia, em havendo tempo hábil no presente exercício financeiro, poderá ser realizado o aditivo no presente plano de trabalho, para contemplar as atividades do vôlei de praia.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades do Município:

- a) Disponibilizar espaço adequado para treinamento dos atletas, incluindo a locação de horários em ginásios ou quadras de areia não pertencentes ao Município, caso for necessário, para o melhor rendimento dos atletas e organização dos treinamentos;
- b) Disponibilizar meios de transporte coletivo ou individual para o deslocamento de atletas, técnicos e membros da equipe técnica, quando em representação do Município de Capanema e da ACAV em competições, torneios, amistosos, entre outros, realizados fora da sede do Município de Capanema, com veículos e servidores públicos ou por meio de serviços terceirizados;
- c) Disponibilizar um estagiário ou jovem aprendiz, contratado pelo Município, para auxiliar os professores durante os treinamentos de vôlei de quadra e/ou vôlei de praia;
- d) Realizar as reformas e os serviços de manutenção das infraestruturas esportivas já existentes, quando necessário;
- e) Fornecer ou contratar mão-de-obra com fornecimento de materiais para serviços de sonorização, iluminação, limpeza, decoração, ampliações ou adaptações prediais, manutenção elétrica e outras;
- f) Fornecer ou permitir o uso dos materiais administrativos necessários para utilização na organização e realização dos treinamentos, competições e eventos esportivos, tais como impressoras, computadores, materiais de escritório, veículos;
- g) Adquirir e disponibilizar o material esportivo necessário para a realização dos treinamentos, competições e eventos esportivos, tais como bolas de vôlei de quadra e de vôlei de praia oficiais, redes oficiais de voleibol, pares de antenas, mastros para instalação das redes, pares de protetores de espuma para os mastros de rede, pratos e cones de plástico para treinamento, biruta para vôlei, equipamentos de Spike Trainer, plataformas de metal e/ou caixotes de madeira com suporte para bolas, carrinho cesto/bolsa para bolas, fitas de linha, kit de primeiros socorros, colchonetes, *medicine balls*, espaguete para piscina, equipamento para treinamento de bloqueio, uniformes oficiais para competições e para treinamentos, entre outros;
- h) Realizar o pagamento dos benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema (Lei nº 1.795/2021), diretamente aos beneficiários, sem qualquer repasse para a ACAV;
- i) Disponibilizar pessoal capacitado para auxiliar na organização de eventos esportivos, tanto no período que antecede, quanto durante a realização de um jogo oficial, inclusive custeando eventuais despesas de locomoção, alimentação e outros, quando em função da dedicação para com o evento;
- j) Auxiliar na operacionalização dos treinamentos e logística para eventos esportivos;
- k) Realizar a impressão de banners, adesivos, faixas, convites, outdoors e outros materiais gráficos quando necessários para a promoção de eventos esportivos, seja como realizador ou apoiador do evento;
- l) Fornecer energia, água, banheiros e internet no ambiente do ginásio em que serão realizados os treinamentos e/ou eventos esportivos;



000013

- m) Ceder as paredes e espaços passíveis de exploração publicitária dos ginásios municipais e demais espaços esportivos, para a comercialização permanente e/ou temporária por parte da ACAV, em conjunto ou não com outras associações esportivas, para fins de patrocínio;
- n) Promover, apoiar e auxiliar na promoção de eventos esportivos de vôlei de quadra e vôlei de praia, fornecendo transporte e outros itens necessários para participação da comunidade escolar, atletas e comissão técnica;
- o) Disponibilizar profissionais de saúde e/ou horários de atendimento nas unidades básicas de saúde para os atletas da ACAV, para a realização de exames e atendimentos para melhorar o rendimento, bem como para a prevenção e recuperação de lesões, de acordo com a disponibilidade dos profissionais e critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- p) Realizar a contratação de segurança privada para os dias de competições oficiais que ocorrerem no Município de Capanema;
- q) Realizar a contratação de arbitragem para amistosos e competições oficiais que ocorrerem no Município de Capanema;
- r) Disponibilizar equipes para atendimentos médicos disponíveis durante o período de realização de eventos esportivos oficiais, em quantidade condizente com o público presente;
- s) Realizar o pagamento de taxas e/ou outros valores relacionados com a inscrição em competições e/ou estabelecimento e manutenção de vínculo de atletas de vôlei de quadra ou de vôlei de praia com alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga), quando necessário para a representação do Município de Capanema e da ACAV em competições oficiais;
- t) Realizar e/ou auxiliar a ACAV na elaboração de planos, projetos, pedidos etc. para fins de captação de recursos de Leis de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual, emendas parlamentares, programas governamentais ou empresariais de fomento ao desporto e ao ensino;
- u) Providenciar a documentação junto aos órgãos competentes para liberação dos espaços para treinamentos, para as competições e eventos esportivos;
- v) Disponibilizar espaço nos ginásios e nos demais espaços esportivos para que a ACAV explore a venda de gêneros alimentícios durante a realização de amistosos, competições ou eventos esportivos, respeitada as diretrizes de utilização compartilhada ou alternada com outras associações esportivas, de acordo com o Departamento de Esportes;
- w) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos profissionais e atletas que receberem algum benefício previsto na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, por meio do Departamento de Esportes do Município, nos termos do regulamento;
- x) Auxiliar, se possível, na defesa de atletas e da própria ACAV perante órgãos ou entidades de ética, disciplina ou de justiça desportiva, salvo perante os órgãos de ética, disciplina ou de justiça desportiva instituídos pelo Município de Capanema/PR.

8.1.1. OBSERVAÇÕES:

I - A aquisição de materiais para uso nos treinamentos, bem como todos os materiais e serviços necessários serão realizados conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, seguindo-se as normas de licitação vigentes;

II - Os treinamentos nos ginásios e a utilização dos materiais adquiridos pelo Município para os treinamentos e competições seguirão as regras estabelecidas pelo Departamento de Esportes do Município;

III - A cessão dos espaços para exploração publicitária será realizada em



documento próprio, estabelecendo, eventualmente, os espaços destinados para cada associação esportiva parceira e os critérios para a comercialização.

8.2. Responsabilidades da ACAV:

a) Representar o Município de Capanema nas competições oficiais de vôlei de quadra e vôlei de praia, de todas as categorias e faixas etárias, utilizando os símbolos do Município e os da ACAV;

b) Indicar, por meio da Diretoria, os profissionais aptos a pleitearem a Bolsa Técnico ou a Bolsa Auxílio para compor a comissão técnica e/ou a equipe multidisciplinar que executarão os treinamentos e/ou o acompanhamento da preparação dos atletas de vôlei de quadra e/ou de vôlei de praia, bem como os demais benefícios a serem concedidos para os referidos profissionais, observando-se as normas da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;

c) Indicar, por meio dos treinadores, os atletas selecionados que estejam aptos a pleitearem os benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;

d) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos profissionais que forem beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio, quanto ao cumprimento do plano de trabalho, das metas e dos resultados definidos, bem como a ética profissional, a qualidade dos treinamentos, o compromisso com a formação de atletas e de cidadãos, a relação profissional e adequada com atletas, pais, membros da diretoria e agentes públicos e a manutenção de distanciamento de assuntos e ações político-partidárias;

e) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos atletas que receberem algum benefício previsto na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, observando-se as diretrizes do Departamento de Esportes do Município;

f) Incentivar a participação de atletas e equipes em competições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

g) Desenvolver os trabalhos da Associação de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;

h) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;

i) Realizar ações para a captação de apoio e de patrocínio público e/ou privados para a ACAV;

j) Realizar e/ou auxiliar o Departamento de Esportes na elaboração de planos, projetos, pedidos etc. para fins de captação de recursos de Leis de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual, emendas parlamentares, programas governamentais ou empresariais de fomento ao desporto e ao ensino;

k) Estabelecer parcerias com outras associações e entidades para o desenvolvimento do desporto;

l) Auxiliar o Departamento de Esportes do Município, por meio dos treinadores ou dos membros da Diretoria, em questões administrativas e burocráticas envolvendo o vôlei de quadra e/ou o vôlei de praia, incluindo a organização, armazenamento e transmissão de toda documentação necessária para a participação, inscrição, filiação, desfiliação etc. de atletas, da comissão técnica, das equipes, da ACAV e do Município em relação a competições oficiais ou relacionamento com órgãos públicos ou entidades competentes (Confederação/Federação/Liga/Associação/Conselhos);

m) Criar um código de ética e disciplina dos profissionais e dos atletas, seguindo, se houver, as diretrizes do Departamento de Esportes do Município;



- n) Se responsabilizar pela conservação dos espaços e materiais disponibilizados pelo Município durante o seu uso em treinamentos e competições;
- o) Auxiliar na formação e disciplina dos atletas, incluindo a manutenção de canal aberto com os pais dos atletas menores de idade e com a rede de proteção da criança e do adolescente;
- p) Promover e auxiliar na realização e na promoção de eventos esportivos e educacionais em parceria com o Departamento de Esportes, com a Secretaria Municipal de Educação, com as entidades educacionais ou com outros órgãos e entidades, para a difusão do desporto e do ensino;
- q) Comercializar os espaços permanentes ou temporários destinados para exploração publicitária nos ginásios municipais e demais espaços esportivos, com valores pré-definidos pela Diretoria, em conjunto ou não com outras associações parceiras do Município, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Esportes do Município, devendo-se respeitar critérios que assegurem a isonomia na comercialização, permitida a preferência e diferenciação de valores para empresas patrocinadoras da associação;
- r) Explorar a venda de gêneros alimentícios durante a realização de amistosos, competições ou eventos esportivos dentro dos ginásios ou demais espaços esportivos do Município, respeitada as diretrizes de utilização compartilhada ou alternada com outras associações esportivas, de acordo com o Departamento de Esportes;
- s) Realizar parceria com as escolas municipais, colégios estaduais e com o Instituto Federal para a realização de escolinhas de voleibol em cada unidade escolar, utilizando-se dos treinadores vinculados à ACAV.
- t) Realizar a defesa de atletas e da própria ACAV perante órgãos ou entidades de ética, disciplina ou de justiça desportiva.

9. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

9.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes parâmetros:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela Associação;
- b) qualidade dos treinamentos e a existência de atletas em número suficiente nos treinamentos;
- c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à Associação beneficiários da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;
- d) análise do custo e dos resultados obtidos com a concessão dos benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;
- e) análise do desempenho dos atletas beneficiários da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;
- f) ações sociais e de engajamento da Associação com a comunidade e com o Departamento de Esportes do Município;
- g) guarda e conservação dos espaços, materiais e equipamentos do Município utilizados nos treinamentos, competições e eventos pelos membros da Diretoria da Associação, pelos atletas e pelos profissionais vinculados.



900016

9.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes formas:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da Associação, treinadores, atletas de vôlei de quadra e de vôlei de praia, pais dos atletas, professores, diretores, servidores públicos, em reuniões presenciais ou remotas, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatório de avaliação ou de fiscalização emitido pelo Diretor do Departamento de Esportes e/ou pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação;
- c) pelos resultados ou desempenhos obtidos em jogos e competições;
- d) pela evolução técnica dos atletas nos treinamentos;
- e) pelo engajamento social nos eventos promovidos pela Associação;
- f) pela utilização de parcerias celebradas entre o Município e outras Associações, de modalidades esportivas diversas, como parâmetro para avaliação do custo-benefício das modalidades de incentivo concedidas;
- g) pela capacidade da Associação na captação de patrocínios e de recursos privados ou de outras fontes diversas dos benefícios concedidos pelo Município para o desenvolvimento do vôlei de quadra e do vôlei de praia;
- h) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

Município de Capanema/PR, aos 28 dias do mês de abril de 2022.



Cleiton Cesar Lagemann
Presidente da ACAV



Ari Follmann
Diretor Esportivo da ACAV



Dagoberto Vicentino
Coordenador do Vôlei de Quadra da ACAV



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO CAPANEMA VÔLEI - ACAV

Objeto: Parceria entre o Município e a ACAV para os fins da Lei Municipal nº 1.795/2021, especialmente para a execução de atividades de formação de atletas e de ensino das modalidades esportivas de vôlei de quadra e de vôlei de praia, nos termos e condições definidos no plano de trabalho.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Diogo André Hossel

Diretor do Departamento de Esportes

Aristeu Kunrath

Professor

Elize Bertella

Professora

Leandro Rohers

Instrutor de Esportes

Alvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal